

LEI Nº 43/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024



**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Ribas Estado do Paraná, abrir credito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), junto ao orçamento do Município para o exercício financeiro corrente.**

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou o seguinte autógrafo de Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar ao presente exercício financeiro de 2024, na importância de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2.002.000	Manutenção das Atividades do Legislativo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	00001	210.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	00001	100.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	00001	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00001	100.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	00001	5.000,00
TOTAL			425.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2001	Discussão e Votação das Leis		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00001	150.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00001	75.000,00
01.031.0101.2.002.000	Manutenção das Atividades do Legislativo		
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	00001	200.000,00
TOTAL			425.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos cinco primeiros dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (05/11/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA  
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)